



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 53/2026

Chamamento Público nº 003/2026

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na atividade de Leiloeiro Oficial, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS), para prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis, máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Saldanha Marinho/RS.

Item	Descrição	Quantidade
01	Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões de bens móveis inservíveis, máquinas e veículos do Município	Sem limite numérico de credenciados

1.2. O credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação, nem exclusividade a qualquer credenciado, sendo a distribuição das demandas realizada mediante sorteio entre os habilitados, sempre que o objeto não permitir a execução simultânea por todos os credenciados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

1.6. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante toda a sua vigência, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação por credenciamento, em que a Administração tem interesse em contratar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, de forma paralela e não excludente, inexistindo relação de exclusão entre eles que justifique disputa licitatória.

2.2. O Município possui, em seu patrimônio, bens móveis inservíveis, máquinas e veículos sem condições de uso, cuja alienação, mediante leilão público, depende da atuação de leiloeiro oficial habilitado, atividade regulamentada e sujeita a registro próprio (Decreto Federal nº 21.981/1932), não disponível no quadro de servidores do Município.

2.3. A abertura de credenciamento permanente assegura à Administração a disponibilidade contínua de profissionais habilitados para a realização dos leilões que se fizerem necessários, sem os custos e o tempo de um processo licitatório específico para cada evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais mediante Edital de Chamamento Público, permanentemente aberto, com fixação de requisitos objetivos de habilitação e de critério de distribuição das demandas (sorteio) entre os credenciados aptos.

3.2. Cada leilão será precedido de avaliação prévia dos bens pela Administração, cabendo ao leiloeiro sorteado a organização, divulgação, condução da sessão e prestação de contas do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade específicos, tendo em vista a natureza do serviço.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Prazo contratual

4.4. 12 (doze) meses, renovável nos termos do item 1.5 deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

5.1. A cada necessidade de leilão, a Administração convocará todos os leiloeiros credenciados para participarem de sorteio público, que definirá o responsável pela condução do certame.

5.2. O leiloeiro sorteado deverá, no prazo fixado pela Administração: a) organizar os bens em lotes, com base na avaliação prévia realizada pela Administração; b) elaborar e publicar o edital do leilão; c) divulgar o evento; d) conduzir a sessão pública e o registro dos lances; e) prestar contas mediante ata, relatório e demonstrativo financeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.

5.3. Os serviços serão prestados no Município de Saldanha Marinho/RS, ou em ambiente eletrônico, conforme definido em cada edital de leilão específico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Inês Paulina Napp Pertile, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, na qualidade de gestora e fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização: verificar a manutenção das condições de habilitação dos credenciados; acompanhar a realização dos sorteios e dos leilões; conferir a documentação de prestação de contas; e propor o descredenciamento em caso de descumprimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Não há pagamento pelo Município ao leiloeiro credenciado. A remuneração do credenciado dar-se-á exclusivamente por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga pelo arrematante/comprador, nos termos do art. 42, §2º, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

7.2. Encerrado cada leilão, o leiloeiro deverá comprovar o repasse integral dos valores arrematados à conta da Administração, descontada apenas a comissão devida pelo arrematante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será feita por meio de credenciamento, mediante Edital de Chamamento Público, sendo credenciados todos os interessados que comprovarem os requisitos de habilitação a seguir.

Habilitação jurídica

8.2. Documento de identidade e CPF (pessoa física) ou ato constitutivo devidamente registrado (pessoa jurídica).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no CPF ou CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade com o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Qualificação técnica

8.4. Certidão ou documento equivalente de registro regular como Leiloeiro Oficial expedido pela JUCERGS; e atestado de capacidade técnica comprovando a realização de pelo menos um leilão de bens móveis ou imóveis.

Declarações

8.5. Declaração de inexistência de trabalho de menores nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; declaração de que o Município ficará isento de qualquer comissão ao leiloeiro; declaração de que todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva do credenciado; e declaração relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não há estimativa de valor de contratação a cargo do Município, tendo em vista que a remuneração do credenciado ocorre exclusivamente por comissão paga pelo arrematante, sem ônus ao Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há dotação orçamentária vinculada à presente contratação, uma vez que esta não implica despesa para o Município.

11. REAJUSTE

11.1. Não se aplica reajuste, tendo em vista a inexistência de valor contratual fixo a ser pago pelo Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo, do Edital de Chamamento Público e da legislação pertinente;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, informando qualquer alteração;
- Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes valor mínimo conforme avaliação prévia da Administração;
- Elaborar e publicar o edital de cada leilão sob sua responsabilidade;
- Divulgar o evento por meios idôneos, inclusive junto ao seu cadastro de clientes;
- Conduzir a sessão pública e o registro dos lances;
- Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes somente após o pagamento e o crédito na conta bancária da Administração;
- Elaborar, assinar e entregar à Administração, ao final de cada leilão, atas, relatórios e demonstrativos financeiros, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Responsabilizar-se integralmente pela utilização de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais correspondentes;
- Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Avaliar previamente os bens a serem levados a leilão;
- Convocar os credenciados para sorteio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- Designar servidor responsável pela fiscalização do credenciamento;
- Fiscalizar a execução dos serviços e a manutenção das condições de habilitação dos credenciados;
- Receber e conferir a prestação de contas de cada leilão realizado;
- Notificar o credenciado, por escrito, de qualquer irregularidade verificada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o credenciado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar, ainda, no descredenciamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente credenciamento.

15.2. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 53/2026 e fundamenta o Edital de Chamamento Público correspondente.

Saldanha Marinho/RS, 14 de setembro de 2026.

Inês Paulina Napp Pertile

Secretária Municipal de Administração e Fazenda